



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 543/2005

Dispõe sobre a distinção dos atos normativos e ordinatórios no âmbito deste Tribunal, as finalidades e indicações das unidades administrativas em face da competência regimental,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso LI, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o disposto no procedimento administrativo nº 734/04 (protocolo 15348) que trata da revisão sistemática dos tipos de atos administrativos utilizados neste Tribunal, expedidos pelo Pleno, Presidência, Corregedoria, Diretoria Geral e demais níveis hierárquicos;

Considerando que a presente regulamentação resultará na uniformização e escalonamento dos atos administrativos internos desta Corte, o que facilitará o manuseio, a compilação e a consulta, quer em sede de atos normativos ou ordinatórios.

RESOLVE

Art. 1º Para o exercício de atribuições de competência regimental ou aquelas advindas por delegação de competência serão expedidos atos normativos e ordinatórios, previstos no Anexo I.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, devem ser considerados:

I – Resolução – ato ordinatório ou normativo, emanado do Pleno do Tribunal, versando sobre matéria de natureza administrativa, judicial e eleitoral.

II – Portaria – ato ordinatório ou normativo, expedido pelo Presidente. Como ato normativo, estabelece instrução visando regulamentar resolução ou normatizar matéria administrativa ou de cunho eleitoral. Como ato ordinatório, refere-se à área de pessoal, quais sejam – nomear, exonerar servidores, determinar a abertura de inquérito administrativo, dentre outras atribuições inseridas no Regimento Interno do Tribunal. A portaria ordinatória pode ser expedida, também, pelo Corregedor, no âmbito de sua competência regimental.

III – Provimento – ato normativo, expedido pelo Corregedor, objetivando regulamentar matéria na área cartorária e eleitoral.

IV - Instrução Normativa - ato normativo, expedido pelo Diretor-Geral, tendo por finalidade disciplinar a aplicação de portarias, bem como regulamentar matéria de cunho administrativo. Poderá ser expedida, também, pelos demais níveis hierárquicos inferiores, observando-se a competência e finalidade no âmbito de cada unidade administrativa.

V - Ordem de Serviço - ato ordinatório, expedido pelo Diretor-Geral, objetivando regular procedimentos para a execução de serviços, designar substitutos, convalidar substituições, fixar a escala de férias dos servidores ativos, requisitados e comissionados sem vínculo, determinar comandos de ação com vistas a orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades da Secretaria, dentre outras atividades de competência regimental ou subdelegadas por ato da Presidência.

VI – Despacho Decisório - ato ordinatório, expedido pelo Presidente, Corregedor, Diretor-Geral e unidades administrativas subordinadas, com a finalidade de proferir decisão em assunto de competência de cada nível hierárquico, bem como ordenar a execução de serviços.

Art. 3º Na hipótese de delegação de competência, a autoridade delegada disporá sobre matéria por intermédio de expedição de ato administrativo compatível com a hierarquia de seu cargo.

Art. 4º É vedada a utilização de atos normativos e ordinatórios a que se refere esta Resolução para destinações diversas de suas respectivas finalidades.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,
aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e cinco.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

(Ref. RESOLUÇÃO Nº 543/05)

AUTORIDADES E TITULARES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ATOS NORMATIVOS	ATOS ORDINATÓRIOS
PLENO	RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO
PRESIDENTE	PORTARIA	PORTARIA, DESPACHO DECISÓRIO
CORREGEDOR	PROVIMENTO	PORTARIA, DESPACHO DECISÓRIO
DIRETOR GERAL	INSTRUÇÃO NORMATIVA	ORDEM DE SERVIÇO, DESPACHO DECISÓRIO
SECRETÁRIOS, COORDENADORES E CHEFES DE SEÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	DESPACHO DECISÓRIO



Desembargador **FLÁVIO JOSÉ BERTIN**
Presidente do TRE/MT



Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Vice-Presidente e Corregedor



Doutor **MARCELO SOUZA DE BARROS**
Membro



Doutor **CÉSAR AUGUSTO BEARSI**
Membro Substituto



Doutor **MILTON ALVES DAMACENO**
Membro



Doutor **ALEXANDRE ELIAS FILHO**
Membro



Doutor **RENATO CÉSAR VIANNA GOMES**
Membro



Doutora **DANIELA BATISTA RIBEIRO**
Procuradora Regional Eleitoral Substituta